

Controladoria Geral do Estado

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 28/02/2024

PROCESSO Nº SEI-030022/004094/2023 - RECONHEÇO a dívida, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de agosto de R\$ 36.159,39 (trinta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), e de setembro no valor de R\$ 30.639,33 (trinta mil seiscentos e trinta e nove reais e três centavos), todos do exercício de 2023, relativo à cessão dos servidores Carlos Frederico Souza e Silva de Castro, ID Funcional 19820747, e Bianca da Silva Abrahão, ID Funcional 19818459, em favor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Id: 2549384

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 28/02/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000396/2024 - FABIO GALVÃO PUCCIONI, Auditor do Estado, ID nº 50059181, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

Id: 2549378

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 28/02/2024

***PROCESSO Nº SEI-320001/001986/2023 - DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 130/2023/CGE/ASSJUR-GAV, a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias não gozadas do exercício 2022, e 30 (trinta) dias proporcionais ao tempo de atividade relativo a férias não gozadas do exercício de 2023 (conforme §2º do artigo 1º do Decreto 48.244/2022), não usufruídas do exercício de 2023, nem utilizadas, em favor da ex-servidora Júlia de Mello Carvalho da Silveira Santana, Identidade funcional n.º 5112678-8, exonerada do cargo comissionado de Secretário, símbolo DAI-5, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesas de Exercícios Anteriores-DEA, de acordo com a Certidão nº 5 de 2024, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, nos valores de R\$ 3.743,65 (três mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 369,24 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), respectivamente, corrigidos pela UFIR-RJ de 2024, que totalizam o valor de R\$ 4.112,89 (quatro mil cento e doze reais e oitenta e nove centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado. *Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 29/11/2023.

Id: 2549381

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA AGE Nº 18 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS À PORTARIA AGE Nº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002642/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de fevereiro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria AGE nº 13, de 10 de outubro de 2023, para realizar estudo e autoavaliação da adequação da macrofunção Auditoria no âmbito da Controladoria Geral do Estado com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (Institute of Internal Auditors - IIA) para o setor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

CID DO CARMO JÚNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2548986

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 832 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/007375/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000305/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549015

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 833 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/003581/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000300/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549014

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 834 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030033/003016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000304/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549011

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 835 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000118/2022 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 147, PUBLICADA EM 14 DE JANEIRO DE 2022, TENDO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELA PORTARIA CGE Nº 739 PUBLICADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000062/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/03/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000118/2022, designada pela Portaria CGE nº 147, publicada em 14 de janeiro de 2022, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pela Portaria CGE nº 739, publicada em 08 de novembro de 2023, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 13 de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549053

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 837 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030041/004927/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000318/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549043

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 838 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030043/003324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000306/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549013

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 841 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PAR Nº SEI-320001/000332/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 103, PUBLICADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021 COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO DADA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 749, PUBLICADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000332/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (CENTO E VINTE) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000332/2021, designada pela Portaria CGE nº 103, publicada em 11 de fevereiro de 2021, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pelas Portarias: (i) Portaria CGE nº 128, de 08 de agosto de 2021, publicada em 12 de agosto de 2021, (ii) Portaria CGE/CORREG nº 149, de 24 de janeiro de 2022, publicada em 28 de janeiro de 2022, (iii) Portaria CGE nº 52, de 14 de julho de 2022, publicada em 18 de julho de 2022, (iv) Portaria CGE nº 130, de 20 de dezembro de 2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, (v) Portaria CGE CORREG nº 634, de 06 de junho de 2023, publicada em 12 de junho de 2023 e (vi) Portaria CGE/CORREG nº 749, de 08 de novembro de 2023, publicada em 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/03/2024.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549020

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 842 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030041/001145/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000298/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479,

de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549018

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 844 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PAR Nº SEI-320001/003578/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 138, PUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021, TENDO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELAS PORTARIAS CGE Nº 166 PUBLICADA EM 06 JUNHO DE 2022, CGE/CORREG Nº 114 PUBLICADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022, CGE/CORREG Nº 612 PUBLICADA EM 17 DE MAIO DE 2023 E PORTARIA CGE/CORREG Nº 742 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 PUBLICADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/0003578/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (CENTO E VINTE) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003578/2021, designada pela Portaria CGE nº 138, publicada em 16 de dezembro de 2021, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pelas Portarias: CGE nº 166, publicada em 06 de junho de 2022, CGE/CORREG nº 114 publicada em 23 de novembro de 2022, CGE/CORREG Nº 612 publicada em 17 de maio de 2023 e Portaria CGE/CORREG nº 742 publicada em 08 de novembro de 2023, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 16 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549027

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 845 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002376/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 728 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao SEI-320001/002376/2023, instaurado pela Portaria nº 728 de 09 de outubro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 2 de 23 de fevereiro de 2024 (index nº 69030449).

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a contar de sua publicação, com efeitos a contar de 26/02/2024.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 16/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/001443/2022. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COPPAD - SEI 49651742; COOPAD - SEI 62158262 e SUPRA - SEI 68454809), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, servidor da Secretaria de Estado de Ambiente (SEA), tendo em vista ausência de elementos probatórios que pudessem comprovar o alegado em desfavor do servidor.

Id: 2549040

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI E-03/002/228/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a Manifestação de PAD 21, da COOPAD - SEI nº 55216275 e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO PELA EXCLUSÃO DE CULPABILIDADE** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Roberto Carlos Nogueira Fernandes, Identidade Funcional nº 42109256, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 967564-6, Vínculo 3.

Id: 2549028

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 16/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/005/1898/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - index nº 55218764; COOPAD - index nº 66409191 e SUPRA - index nº 67676356), as quais **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar abandono de cargo pelo servidor ROBERTO NAZÁRIO DE CARMO, Identidade Funcional 2078648-4, Professor Docente I, Matrícula 0960048-7, Vínculo 2; diante da ausência do pressuposto subjetivo, *animus abandonandi*, para configuração do ilícito do art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, lastreada pela Certidão Negativa de Processos no TCE-RJ, que corrobora com as alegações do servidor.

Id: 2549031

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-E-01/9497/1997. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - index 63828813; COOPAD - index 67258103 e SUPRA - index 68212975), as quais **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos pelo servidor ALCEU DE ALMEIDA REIS, Identidade Funcional nº 27888338, Músico-Instrumentista, Matrícula nº 0292089-0, Vínculo 1, Inativo, da Fundação Theatro Municipal- FTM, por perda de objeto, considerando a renúncia de estípidios do cargo de músico, inativo, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Id: 2549037

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030022/011476/2022. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - index nº 48226578; COOPAD - index nº 67907301 e SUPRA - index nº 68396456), portanto, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor ALEXANDRE DE MELLO CATALANI ROSA, Identidade Funcional 50372149, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula 30790133, Vínculo 1, na forma do inciso V, do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975, por ter ocorrido, judicialmente, a anulação do ato de relação do servidor, que invalidou todos os atos relacionados à comunicação do abandono.

Id: 2549034

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030036/001163/2022. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - index - 64844622; COOPAD - index - 67924787 e SUPRA - index - 68051354), as quais **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, que foi instaurado para apurar possível abandono de cargo cometido pela servidora VALQUÍRIA GUIMARÃES PEREIRA, Identidade Funcional 50170821, Professor Docente I - 30 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula 3046349-1, Vínculo 1, tendo sido justificada para fins disciplinares diante das provas existentes, em especial pelo Laudo Médico favorável à servidora.

Id: 2549032

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI E-03/021/1357/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COOPPAD - SEI 56917902; COOPAD - SEI 67580098 e SUPRA - SEI 68617431), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores DAYSE DE SOUZA MARCELLO, Identidade Funcional nº 19827830, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula 820816-7, Vínculo 02 e ALMIR ROCHA DE SENA, Identidade Funcional nº 19811969, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula 820801-9, Vínculo 01; em razão da ausência de materialidade.

Id: 2549038

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 28/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002480/2023. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COPPAD - SEI 68342615; COOPAD - SEI 69185853 e SUPRA - SEI 69305385), com fulcro no art. 73, inciso XXII e XXXIII, da Resolução CGE nº 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor BRUNO FERREIRA DA SILVA ADÃO, Professor Docente I, Identificação Funcional nº 4360495-1, Matrícula nº 954.079-0, Vínculo 1 e Matrícula nº 3031001-5, Vínculo 2, na forma do § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2549058

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 181 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO GABI-

NETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua os incisos L e LX do art. 6º, bem como o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, e

- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI-390004/000091/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir elencados, sem prejuízo das suas atribuições, para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nas UG's 060100 e 210600, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Agente de contratação:

Juliano dos Santos Pimentel (**Pregoeiro**)
Id: 4208179-3

Equipe de Apoio:
Bianca Teresa D'Adda
Id: 4271689-6

Vivian Constancio Rodrigues (substituta do agente de contratação/pregoeiro)
Id: 4383008-0

Bruno da Silva Valverde
Id: 5010514-0

§ 1º - O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 2º - O Agente de Contratação/Pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pela servidora Vivian Constancio Rodrigues Id 4383008-0.

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Resolução exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - As designações constantes desta Resolução não modificam e nem revogam a Portaria N.º 004/2024 (Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial) e Resolução N.º 147/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstas na Lei N.º 8.666/93.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos contados a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2548995

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28/02/2024

PROCESSO Nº SEI-220001/000042/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2549391

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 599 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 e que consta no Processo nº SEI-330001/000226/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter permanente os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9;
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9;
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8;
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8;
Vivianne de Carvalho Lomba Pereira, ID. Funcional nº 5116762-0.

PREGOEIROS:

Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8;
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8.

EQUIPE DE APOIO:

Priscila Botelho de França, ID. Funcional nº 5098563-9;
Yasmim Pires da Silva, ID. Funcional nº 5126185-9;
Luana Beatriz Monteiro da Costa, ID. Funcional nº 5128840-0;
Ana Beatriz de Lima Nasser, ID. Funcional nº 51383730;
Roberta Francisco da Silva, ID. Funcional nº 5010598-1;
Vitor Hugo Vasconcelos Cristino de Oliveira, ID. Funcional nº 51286254.